



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ: 10.258.101/0001-10

PORTARIA N° 025 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Estabelece normas e atualização de valores de diárias para viagens a serviço desta Casa Legislativa, e dá outras providências”

O presidente da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, bem como estabelece o inciso IV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 004/2009, de 10 de agosto de 2009,

RESOLVE

Art. 1º - Ao Presidente, aos Vereadores, aos Assessores, aos demais Servidores desta Casa Legislativa que por interesse do serviço e com expressa determinação do superior hierárquico, tiver que se deslocar para destinos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) quilômetros fará jus ao recebimento de diárias para face às despesas com alimentação, transporte e hospedagem:

Art.2º - Entende-se por despesas com transportes, aquelas relativas a táxi ou ônibus no perímetro urbano e outras de difícil comprovação.

Art.3º - Não integram as diárias as passagens ônibus e avião para dentro ou fora do estado, bem como as despesas com combustível, peças e prestação de serviços em viatura oficial utilizada na viagem.

§ 1º - O beneficiário da diária poderá fazer o ressarcimento das despesas de que trata este artigo através da apresentação dos documentos comprobatórios aos órgãos competentes.

§ 2º - O Presidente, os Vereadores ou os Assessores e ou demais servidores não farão jus à diária, quando em viagem no território do Município.

Art. 4º - O valor de cada diária será fixado por categoria funcional, ou forma do Anexo Único, parte integrante desta, tais verbas serão revistas semestralmente, por via de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, aplicando-se para tanto a desvalorização da moeda no período.

Art. 5º - Quando a permanência do servidor fora do Município não exigir pernoite, a diária será reduzida pela metade.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ: 10.258.101/0001-10

§ 1º - O processamento e o controle das diárias serão de responsabilidade da Tesouraria, e o pagamento de competência da mesma.

§ 2º - As diárias serão requisitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e avisadas ao vereador(tesoureiro) responsável, excetuando-se os casos de emergência.

Art. 6º - Servidor em viagem na companhia de superior hierárquico, fará jus à diária atribuída a autoridade de maior nível hierárquicos, que se fez acompanhar.

As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão às dotações previstas em Lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria N º 020/2015 de 29/06/2015.

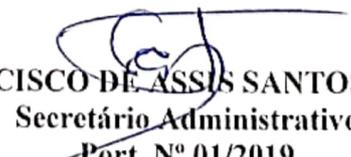
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


RONNIE VON LUIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações deste Poder Legislativo em 19 de junho de 2019.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MELO
Secretário Administrativo
Port. Nº 01/2019

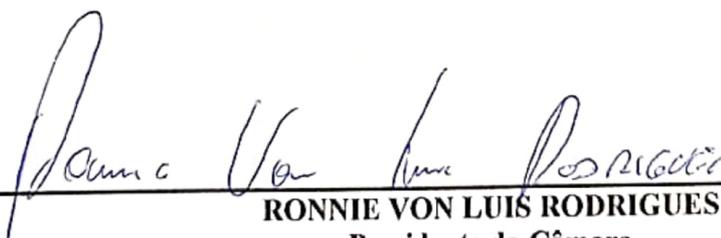


Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ: 10.258.101/0001-10

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

DESTINO	SERVIDORES			
	PRESIDENTE	VEREADORES	SERVIDORES	SECRETARIOS
SÃO LUIS	560,00	420,00	280,00	420,00
OUTRAS CAPITAIS	600,00	490,00	350,00	350,00
CIDADES NO ESTADO	490,00	420,00	310,00	450,00
CIDADES DE OUTROS ESTADOS	520,00	450,00	380,00	280,00
FORA DO PAÍS	1.100,00	830,00	560,00	830,00



RONNIE VON LUIS RODRIGUES
Presidente da Câmara